



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR
PORTARIAS**

Florianópolis, 13 de julho de 2005. **PORTARIA N° 766/GR/2005.**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- a nova redação dada ao art. 41 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n° 19, de 05 de junho de 1998, que passou a prever a aquisição da estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício;
- o Parecer da AGU/MC-01/2004, de 16/07/2004, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, que firmou o entendimento de que, em razão da nova redação dada ao art. 41 da Carta Magna, o estágio probatório passou de dois para três anos de efetivo exercício;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR ao Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas/Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social que proceda à implementação da terceira etapa da avaliação de desempenho no estágio probatório para os servidores técnico-administrativos que irão completar 3 (três) anos de efetivo exercício a partir de julho do corrente ano, antes de terminado o trigésimo sexto mês de estágio probatório.

Art. 2º O resultado final da citada avaliação será obtido através da média aritmética entre o resultado das duas primeiras avaliações, com o resultado da terceira avaliação.

Parágrafo único. Será aprovado no Estágio Probatório o servidor técnico-administrativo que obtiver média igual ou superior a 7,00 (sete).

Art. 3º Aplicam-se ao processo previsto nesta portaria as disposições contempladas na Resolução n° 055/CUn/1994.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. Lúcio José Botelho